

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

Plano de Ação e Aplicação

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

2022

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

- Jair Antonio Burato
Presidente
- Edla Daniele Capelari
Vice presidente
- Heloiza Belo Sacco
Secretaria
- Amelia T. Chomen
Secretaria executiva
- Maria Cristina Passarim Mareze
Tesoureira municipal

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Administração

Jair Antonio Burato

Kleber Teixeira Ditikun

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos

Heloiza belo Sacco

- Secretaria Municipal de Cultura

Luciane Baggio

Karina Souza Mattos de Farias

- Secretaria Municipal de Educação

Rosangela Belga ceccato

Rosemeiry Campos Mandato

- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Regiane Cristina Calciolari

Juliano Sedenho

- Secretaria Municipal de Saúde

Magali Dias Vieira

Marly Rosa da Costa

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Entidade de Longa Permanência para Idosos

Edla Daniele Capelari

Nanci Ribeiro Prestes

- Representante da Associações

Maria de Lourdes Talarico Nascimento

Izolina Baroni

- Representante do Sindicato de Trabalhadores

Anivaldo Mendes

Donizete Santos Pires

- Representante de Grupos de Convivência da Terceira Idade

Tania Mara da Fonseca

Maria Eugenia Paiva dos Santos

- Representações Religiosas

Izaltina Ghizone

Sueli de Fátima Vieira

- Representante de Idoso

Valdemar Martins Branco

Amândio de Oliveira

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

APRESENTAÇÃO

A Política Nacional do Idoso, instituída no ano de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.948/1996, acompanhado do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, garantem e asseguram os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

O presente documento trata do Plano de Ação e Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o exercício 2021. Apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso, sendo as arrecadações de restituição da receita federal uma das principais formas de captação de recursos.

Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, objeto deste Plano de Ação, sob a supervisão do Conselho Municipal do Idoso.

O Plano de Ação e Aplicação são ferramentas de gestão utilizada para planejamento, tendo por objetivo a identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivaiporã, com os recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso.

OBJETIVOS

O presente Plano tem como objetivos traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal do idoso para 2021, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa, dentre os quais se destacam:

- Captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
- Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso;
- Apoiar projetos e programas desenvolvidos na área do idoso;
- Apoiar Instituições de Longa Permanência – ILPIs em projetos, programas e serviços;
- Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa;
- Promover capacitações aos atores envolvidos com a Política de atendimento ao Idoso;

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

- Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção da pessoa idosa.

IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivaiporã, criado pela Lei Nº 1.274, de 22 de junho de 2005, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, zelando pelo cumprimento dos direitos do idoso, de acordo com as normativas da política nacional do idoso.

A Política Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Ivaiporã. Tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A estrutura do conselho, como suas atribuições são definidas em Lei e no Regimento Interno. De modo geral, o conselho tem a seguinte estrutura:

Formado por composição paritária entre governo e sociedade civil, composto por membros titulares e suplentes.

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, terá a seguinte organização:

- a) Diretoria executiva composta por: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º coordenador financeiro e 2º coordenador financeiro
- b) Comissão de trabalho, constituídas por resolução do conselho;
- c) Plenária, formado pelos membros do conselho.
- d) Secretaria executiva, composta por funcionários designado pelo executivo municipal, que não seja conselheiro e tem por finalidade desenvolver as atividades administrativas e dar apoio técnico ao conselho.

É atribuição do conselho articular com os órgãos públicos e entidades não - governamentais, criando canais permanentes de comunicação entre o Poder Público e a sociedade, para a concretização da Política do Idoso.

5. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMDI

O FMDI é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidas a área do idoso.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

O FMDI se constitui em instrumento fundamental para viabilizar a implementação da política e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

O FMDI foi instituído pela Lei Nº 1.274, de 22 de junho de 2005, e regulamentado pelo Decreto 11.903 de 10 de outubro de 2017.

Os recursos do FMDI, provenientes de doação ou dedução de IR poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais mediante apresentação de projetos e que promovam:

I – O protagonismo da pessoa idosa;

II – A integração e o fortalecimento do conselho do idoso do Município de Ivaiporã;

III – Ações que proporcione o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

IV – A acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

V – Pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VI – A capacitação e formação profissional continuada dos membros do CMDI do Município e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento;

VII - O acolhimento temporário ou permanente da pessoa idosa em situação de risco social.

A aplicação dos recursos do FMDI dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O CMDI expedirá resolução das deliberações dos programas, projetos, serviços e das ações que visem obter recursos do FMDI.

Em caso de deliberação, do valor total do recurso captado pelos programas e projetos contemplados, 20% (vinte por cento) será destinado ao FMDI.

Em caso de deliberações específicas de projetos ou fundo estadual, obedecerá ao contido nas deliberações.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

METAS

AÇÕES E FINANCEIRO

META 1	AÇÃO
Fomentar e Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI	
Ação	<ul style="list-style-type: none">- Promover campanhas para captação de recursos;- Divulgar o FMDI por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.- Criar e produzir materiais de divulgação (folders, cartilhas, banners, cartazes, etc.) sobre como destinar recursos- Desenvolver e manter o site e as redes sociais do CMDI, bem como promover ações de divulgação e fortalecimento do FMDI na internet.
RESPONSÁVEL	CMDI
PARCEIROS	Sociedade / poder publico
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 5% valor arrecadado

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

META 2	AÇÃO
Fiscalizar, acompanhar e orientar as Instituições de Longa Permanência, projetos, programas e serviços visando a adequação das mesmas às normativas vigentes à Política Nacional do Idoso;	
Ação	<ul style="list-style-type: none">- Realizar o cadastramento e manter a atualização do registro de entidades, programas e projetos que atendem idosos;- Elaborar cronograma de visitas a entidades, programas e projetos de atendimento ao idoso.
RESPONSÁVEL	CMDI
PARCEIROS	
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 5% valor arrecadado

META 3	AÇÃO
Promover campanhas nas datas alusivas à Política da Pessoa Idosa e ações de Combate à Violência contra a pessoa idosa.	
Ação	<ul style="list-style-type: none">-Criar formulário de acompanhamento das denúncias, por municípios, quantificando os tipos de violência;- Publicar Folder, cartazes sobre a Violência contra a Pessoa Idosa.- Elaborar, imprimir e distribuir a Cartilha de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa
RESPONSÁVEL	CMDI /CREAS
PARCEIROS	Sociedade civil, entidades
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 10% valor arrecadado

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

META 4	AÇÃO
Retomada das atividades com grupo de convivência e Fortalecimento de Vínculos acompanhados pelo CRAS	
Ação	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de descontração como bingos, roda de conversa, teatro;- Atividades de artesanato;- Realização de bailes semanais;- Caminhada três vezes por semana;- Realização do concurso Miss terceira idade
RESPONSÁVEL	Departamento Municipal de Assistência Social/CRAS
PARCEIROS	Departamento de saúde/ SESC
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 28%

META 5	AÇÃO
Apoio a projetos de atendimento ao Idoso	
Ação	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de materiais de consumo e permanente aos projetos apresentados na área do Idoso.
RESPONSÁVEL	CMDI Departamento Municipal de Assistência Social
PARCEIROS	Departamentos Municipais / SESC
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 20%

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

META 6	AÇÃO
Apoio a Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPS	
Ação	<ul style="list-style-type: none">- Firmar termo de fomento/ colaboração para repasse de recursos a entidades;- Apoiar projetos direcionados a idosos institucionalizados;
RESPONSÁVEL	CMDI/FMDI Departamento Municipal de Assistência Social
PARCEIROS	Entidades não governamentais
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 25%

META 7	AÇÃO
Manutenção do CMDI	
Ação	<ul style="list-style-type: none">- Reuniões dos Conselheiros do CMDI, para tratar assuntos de pauta, com finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção;- Realização de reunião ordinária mensal; e de reuniões extraordinária;- Elaboração do Plano quadrienal (2022-2025) dos Direitos do idoso;- Realização da Conferência Municipal
RESPONSÁVEL	CMDI – presidente, diretoria e secretaria executiva
PARCEIROS	
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 5%

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

IVAIPORÃ – PARANÁ

META 8	AÇÃO
Prestações de contas	
Ação	- Elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDI; - Realizar e deliberar a prestação de contas do FMDI; -
RESPONSÁVEL	CMDI – presidente, diretoria e secretaria executiva
PARCEIROS	
PRAZO	Contínuo
FINANCEIRO	R\$ 2%

O Plano de Ação e aplicação na área da política do idoso prevê a organização do Conselho, ações junto a Entidades de atendimento, programas, serviços e projetos para o ano de 2022, prevê a distribuição dos recursos em percentual destinado a cada área. O presente plano é avaliado e aprovado pelo CMDI, contempla ações específicas na área do idoso, bem como planejamento do uso de recursos do Fundo Municipal, de recursos recebidos e também de deliberação e projetos.

Jair Antonio Burato
PRESIDENTE CMDI

Aprovado pelo CMDI:

Resolução: